



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 017/2020

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP), visando a manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade mediante acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo(a) Diretora, MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS, RG nº 28.215.449-8 SSP/SP e CPF nº 269.159.348-71, residente e domiciliada na Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA (ACIPP), Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 47.609.482/0001-45, com sede na Rua Rui Ferreira da Rocha, 66, Barra Funda, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo neste ato representada pelo(a) Presidente, EDNA MARIA BOMFIM DE LIMA, RG nº 4.779.991-2 SSP/SP e CPF nº 171.835.698-61, residente e domiciliado(a) na Rua Caramuru, 399, Apto 62, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.115, de 3 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, considerando o **Ofício nº 37/2019**, da OSC PARCEIRA, o **Ofício nº 339/2019**, do Departamento de Assistência Social, nos termos do **Processo Administrativo de origem nº 1459/2017 e Processo Administrativo nº 0332/2020**, e Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 017/2020 Fls. 2 de 5

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento do Termo de Fomento nº 04/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de **recurso federal** e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1 A vigência do Termo de Fomento nº 04/2017 fica prorrogada por **12 (doze) meses**, a partir de 1º de janeiro de 2020.

1.1.2 O valor total do **recurso federal** para 2020 será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser repassado em parcelas mensais de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, no período de **Janeiro a Dezembro de 2020**, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC PARCEIRA e anexo a este instrumento.

1.1.3 Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os **rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria no exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam a presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de março de 2020.




**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

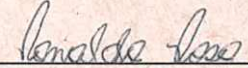
Termo Aditivo nº 017/2020 Fls. 3 de 5


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social


EDNA MARIA BOMFIM DE LIMA
Presidente da Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP)

Testemunhas:

1. 
Nome: _____
RG nº 25.462.792-4

2. 
Nome: _____
RG nº 20360502



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 017/2020 Fls. 4 de 5

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP)

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM): 04/2017

OBJETO: Manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade mediante acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de março de 2020.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 017/2020 Fls. 5 de 5

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita
CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0
Data de Nascimento: 24/06/1942
Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.
E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br
E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com
Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome e cargo: Márcia Rodrigues de Lima Matos – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social
CPF: 269.159.348-71 RG: 28.215.449-8
Data de Nascimento: 02/07/1977
Endereço residencial completo: Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube
E-mail institucional: marcia.lima@eparaguacu.sp.gov.br
E-mail pessoal: marcia.lima@eparaguacu.sp.gov.br
Telefone: (18) 3361-6770/3361-6720

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome e cargo: Edna Maria Bomfim de Lima - Presidente
CPF: 825.684.488-49 RG: 4.779.991-2
Data de Nascimento: 01/10/1945
Endereço residencial completo: Rua Caramuru, 399, Apto 62, Centro, CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista-SP
E-mail institucional: acippcasabrigo@hotmail.com
E-mail pessoal: ednambomfim@gmail.com
Telefone: (18) 3361-1413/ (18) 3361-1971

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

Fone/Fax: (18) 3361-1413

CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997

Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001

Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

ANEXO I		PLANO DE TRABALHO		
1 DADOS CADASTRAIS				
1.1 Entidade Proponente				
Órgão ou Entidade Proponente				CNPJ
ACIPP - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEG DE PARAGUA PAULISTA				47.609.482/0001-45
Endereço (Rua/Av. /nº/Bairro)				
Rua Rui Ferreira da Rocha, 66				
Município	Estado	DDD/Telefone	FAX	
Paraguaçu Paulista	SP	19.700-000	18 3361-1413	
Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail	
Brasil	0105-8	22.822-2	acippcasabrigo@hotmail.com	
Dirigente				CPF
Edna Maria Bomfim de Lima				825.684.488-49
RG / Órgão Exp.	Cargo		E-mail	
4.779.991-2-SSP/SP	Presidente		ednambomfim@gmail.com	
Endereço (Rua/Av. /nº/Bairro)				CEP
Rua: Caramuru n.399- Apto 62				19.700-000
Responsável Técnico pelo Projeto				CPF
Aparecida Cassemiro Rosa				101.074.838-66
RG / Órgão	Cargo		E-mail	
20.360.502 SSP/SP	Assistente Social		acippcasabrigo@hotmail.com	
Endereço (Rua/Av. /nº/Bairro)				CEP
Rua José Bonifácio, 529				19700-000
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)			Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)	
Assistência Social			01/05	01/03/2005
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)				
CEBAS		CNEAS		Outro:
1.2 Entidade Executora				
Entidade Executora				CNPJ
ACIPP - ASSOC COM INTEG DE PARAGUACU PAULISTA				47.609.482/0001-45
Endereço (Rua/Av. /nº/Bairro)				DDD/Telefone
Rua Rui Ferreira da Rocha, 66				18 3361-1413
Dirigente				CPF
Edna Maria Bomfim de Lima				825.684.488-49
RG / Órgão Exp.	Cargo		E-mail	
4.779.991-2	Presidente		ednambomfim@gmail.com	



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP
Fone/Fax: (18) 3361-1413

CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997
Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001
Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

1.3 Entidade de Controle Social		
Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)		CNPJ
Conselho Municipal de Assistência Social		44.547.305/0001-93
Endereço (Rua/Av. Jnº/Bairro)		DDD/Telefone
Av. Siqueira Campos, 124		18 3361-6770
Dirigente		CPF
SIDNEY CORDES JUNIOR		007.918.068-04
RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
SSP/3142030	PRESIDENTE	Assistenciasocial@eparaguacu.sp.gov.br
Membro da Entidade Proponente ou Executora f az parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)		
Sim Não X		
2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO		
<p>A ACIPP Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista foi constituída em 16 de fevereiro de 1977, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração, tendo como proposta inicial a intervenção a fatores de risco e vulnerabilidade voltados para crianças/ adolescentes e familiares quando necessário. Em 27 /08/1996 foi criado o projeto CASA ABRIGO - serviço de acolhimento institucional que busca atender as exigências contidas no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, oferecendo acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes, projeto mantido pela ACIPP.</p>		
2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)		
<p>O serviço busca garantir os direitos fundamentais, necessidades básicas e condições dignas de vida. O município conta com uma população aproximadamente de 45.000 habitantes, sendo que grande parte reside na periferia da cidade enfrentando problemáticas que acarretam a desestruturação familiar. Assim, muitas crianças, adolescentes e suas famílias são envolvidas em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, sofrendo consequências e ficando em estado de abandono, negligência e maus tratos. Este serviço de acolhimento funciona em prédio próprio da ACIPP, sendo uma antiga residência de alvenaria, reformada, ampliada para atender os acolhidos, seguindo as normas de separação por sexo e idade. A parte física da residência (bloco da frente) apresenta 02 quartos, 01 berçário, 01 refeitório, 01 sala social, 2 banheiros, 01 varanda para uso de lazer dos acolhidos e 02 salas utilizadas pela ACIPP que se constitui de escritório e sala de atendimento da Assistência Social. Em outro bloco anexo, temos 03 quartos, 02 banheiros, cozinha, estoque, rouparia, lavanderia, quarto de despejo e varanda. Temos 03 áreas livres. O terreno é todo cercado por muro, com portões de ferro que oferecem segurança aos acolhidos. Neste ano há previsão de readequações no prédio, em atendimento as exigências do reordenamento dos serviços de Acolhimento institucional e do plano de atendimento Municipal de acolhimento institucional já foi providenciado projeto de reforma e ampliação da estrutura física da casa para o ano de 2020.</p>		



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

Fone/Fax: (18) 3361-1413

CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997

Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001

Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

3 OBJETO DA PARCERIA		
Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído		
Este serviço oferece acolhimento provisório, para crianças e adolescentes afastado do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade de encaminhamento para família substituta. Visa a manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade, mediante acolhimento institucional para as crianças e adolescente de 0 a 18 anos.		
4 PÚBLICO-ALVO		
Indicação do Público-Alvo		
Serviço de proteção social especial de alta complexidade, mediante acolhimento institucional para as crianças e adolescente de 0 a 18 anos.		
5 JUSTIFICATIVA		
Descrição do problema a ser resolvido		
A justifica-se uma vez que as crianças e adolescentes deste serviço institucional são acolhidos por ordem judicial e pelo Conselho Tutelar de acordo as normas do Estatuto da Criança e Adolescente. Buscando atendimentos e garantia dos direitos fundamentais de viver num ambiente que favoreça seu desenvolvimento, assegurando também sua proteção, zelo e cuidado com qualidade, proteção à criança/adolescente priorizando também reestruturação dos vínculos familiares rompidos ou fragilizados, devido a causa do acolhimento e superação da situação de risco pessoal, abandono, negligência, maus tratos, e/ou abuso sexual, visando manter sua integridade física e moral, garantir a proteção integral o restabelecimento de sua dignidade, auto-estima, e uma aproximação das condições dignas de vida familiar.		
6 PRAZO DE EXECUÇÃO		
Nº de Meses (máximo de 60 meses):	Data Início:	Data Fim (= Início + Nº de Meses):
12 meses	JANEIRO/2020	DEZEMBRO/2020
7 - VALOR GLOBAL - CONCEDENTE FEDERAL		
Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico) Obs. A UTILIZAÇÃO DO RENDIMENTO DE APLICAÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2019		
R\$	30.000,00	
8 - OBJETIVOS		
Descrição do Objetivo Geral		
Oferecer acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medidas protetiva de acolhimento institucional, em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família extensa ou substituta.		
Descrição dos Objetivos Específicos		



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP
Fone/Fax: (18) 3361-1413

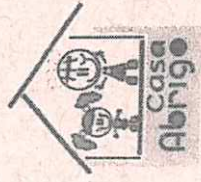
CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997
Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001
Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

Atender de forma sistemática e com característica residencial, com cuidadores em turnos fixos, diários e noturnos, afim de garantir estabilidades das tarefas de rotinas, referencias e previsibilidade no contato com a criança e adolescente contamos com espaço específico para acolhimento emergencial e imediato, enquanto realizamos um estudo e diagnóstico detalhado de cada situação para encaminhamentos necessários e personalizado, buscando favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos Serviços públicos socioassistencial disponíveis no Município. Com o serviço prioritário de garantir a participação dos acolhidos na vida da comunidade, conforme preconiza o Estatuto da Criança e adolescente, bem como "Orientação Técnicas de reordenamento; dos Serviços de Acolhimento, tendo como garantia dos direitos à educação formal e de cunho pré-profissionalizante, lazer, segurança, assistência social e proteção à infância e juventude. Acompanhamos por (06 meses) os desacolhidos com atenção às famílias e filhos neste período de readaptação e com encaminhamentos quando necessário a rede de serviços públicos socioassistenciais, que favoreça seu processo de desenvolvimento que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidados, enquanto aguarda possibilidade de retorno ao convívio familiar.

9 RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados

A avaliação é efetuada apartir do atendimento e funcionamento integral deste serviço específicos, executados nesta instiuição com avaliação quadrimestral, anual qualitativa e quantitava de indicadores de resultados esperados, sendo estas avaliações com participação dos usuários familiares, Diretoria e Funcionários.



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP
Fone/Fax: (18) 3361-1413

CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997
Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001
Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

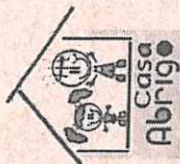
10 CRONOGRAMA FÍSICO (Meta / Etapa / Indicador / Prazo / Local)

Meta	Etapa	Descrição da Meta ou Etapa	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)		Local de Execução
			Unidade	Quantidade	Início	Término	Unitário	Total	
1		Manutenção							
	1.1	Manutenção	UN	1	Janeiro/20	Dezembro/20	30.000,00	30.000,00	R Rui F da Rocha, 66
	1.2						0,00	0,00	
	1.3						0,00	0,00	
	1.4						0,00	0,00	
	1.5						0,00	0,00	
TOTAL (R\$)								30.000,00	

11 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Meta / Etapa / Nº e Valor da Parcela / Valor Total)

Concedente (Repasse)		Parcela (R\$)												Valor	
Meta	Exercício	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total (R\$)	
1	2020														30.000,00
	2020	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	1.2														0,00
	1.3														0,00
	1.4														0,00
	1.5														0,00
TOTAL (R\$)		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00

[Handwritten signature]



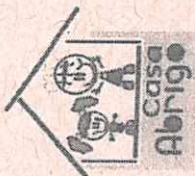
ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP
 Fone/Fax: (18) 3361-1413

CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997
 Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001
 Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

12 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Meta / Etapa / Nº e Valor da Parcela / Valor Total)													
Proponente (Contrapartida)													
Meta	Exercício												
Etapa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Valor Total (R\$)
1	01												00,00
1.1													0,00
1.2													0,00
1.3													0,00
1.4													0,00
1.5													0,00
TOTAL (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature or mark.



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

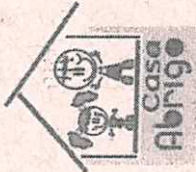
Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP
Fone/Fax: (18) 3361-1413

CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997
Estatual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001
Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

13 PLANO DE APLICAÇÃO - DETALHADO (Metr/ Etapa/ Item / Indicador Físico / Duração / Valor / Fonte de Recursos / Referência de Custo / Fonte de Recursos)																	
Projeto	Fonte	Código	Descrição		Tipo de Despesa	Indicador Físico			Duração			Valor (R\$)			Referência de Custo (R\$)	Fonte de Recursos	
			Sinapi/ CPOS/ Cotação	Sinapi/ CPOS/ Cotação		Unidade	Quantidade	Início	Término	Unitário	BDI %	Unitário C/ BDI	Total	Total c/ BDI			
1			MANUTENÇÃO														
1.1			Manutenção											0,00	30.000,00	0,00	
1.1.1			Pessoal			UN	1		01/01/20	31/12/20	30.000,00			0,00	30.000,00	0,00	
1.1.2							1							0,00	30.000,00	0,00	Federal
1.1.3														0,00	0,00	0,00	
1.1.4														0,00	0,00	0,00	
1.1.5														0,00	0,00	0,00	
TOTAL (R\$)												30.000,00	0,00	30.000,00	0,00		

14 PLANO DE APLICAÇÃO - CONSOLIDADO (Item de Despesa / Natureza da Despesa / Origem dos Recursos)										
Nº	Item de Despesa	Descrição	Tipo de Despesa	Recursos da		Contrapartida em		Rendimentos de		Total (R\$)
				Parceria (R\$)	Bens/Serviços (R\$)	Bens/Serviços (R\$)	Aplicação (R\$)	Aplicação (R\$)	Total (R\$)	
1.1.1	PESSOAL			30.000,00						30.000,00
1.1.2			Pessoal							
1.1.3										0,00
1.1.4										0,00
1.1.5										0,00
TOTAL (R\$)				30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

30



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

Fone/Fax: (18) 3361-1413

CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997

Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001

Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

15.1 Execução das Etapas (Ações)												
Meta/ Etapa/ Item	Descrição da Meta ou Etapa (Ações)	Indicador Físico			Duração			Valor (R\$ 1.000,00)				
		Unidade	Quantidade Prevista	Quantidade Realizada	Início Previsto	Início Realizado	Término Previsto	Término Realizado	Unitário Previsto	Unitário Realizado	Total Previsto	Total Realizado
1	MANUTENÇÃO	UN	1		01/01/2020		31/12/2020		30.000,00		30.000,00	0,00
1.1	Manutenção								30.000,00		30.000,00	0,00
1.1.1	Pessoal								30.000,00		30.000,00	0,00
1.1.2												0,00
1.1.3												0,00
1.1.4												0,00
1.1.5												0,00
TOTAL (R\$ 1.000,00)											30.000,00	0,00

15.2 Prestação de Contas (Decreto Municipal nº 6.090/2017)										
Resp.	Frequência / Prazo para Apresentação	Documentação			Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
		Relatórios Exec.	Objeto e Financeira (art. 81)	Relação Documentos (art. 86, § 2º, I)						
Prop.	Trimestral / 10 dias úteis após encerrar	Relatórios Exec.	Objeto e Financeira (art. 81)	Relação Documentos (art. 86, § 2º, I)	MAIO/20			SET/20	JAN/21	
Prop.	Anual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relatórios Exec.	Objeto e Financeira (art. 81)	Relação Documentos (art. 86, § 2º, I)	JAN/21					
Conc.	Eventual / Durante a vigência	Relatórios Visita Técnica Gestor	(art. 81, § 2º)	Relatórios e Pareceres	eventual					
Conc.	Anual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relatórios Exec.	Objeto e Financeira (art. 81)	Relação Documentos (art. 86, § 2º, I)						
Conc.	Anual / 20 dias úteis recebimento relatórios	Parecer Técnico Gestor PCF	(art. 87, § 2º)							

Paraguaçu Paulista, SP, 18/12/2019

Edna Maria Bomfim de Lima

Proponente: EDNA MARIA BOMFIM DE LIMA



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

Fone/Fax: (18) 3361-1413

CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997

Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001

Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DE PESSOAL - VERBA FEDERAL

FEDERAL

PESSOAL	ATIVIDADE	TOTAL	REC PROP
ASSISTENTE PESSOAL	FIM	24.000,00	679,20
ENCARGOS		6.000,00	1.630,63
TOTAL		30.000,00	2.309,83

QUANT	CARGO	SALÁRIO
1	ASSIST PESSOAL	1.850,94

Paraguaçu Paulista, 18 de dezembro de 2019.

EDNA MARIA BOMFIM DE LIMA

Presidente



ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista

Rua Rui Ferreira da Rocha nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

Fone/Fax: (18) 3361-1413

CNPJ 47.609.482/0001-45 - Utilidades Públicas: Municipal Lei nº 2.007 de 30/12/1997

Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002 - Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001

Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C. N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

16 Declaração

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

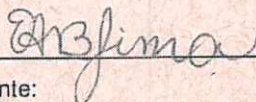
- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

m) está ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista, SP, 18/12/2019



Dirigente:

Proponente: EDNA MARIA BOMFIM DE LIMA

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- Aprovação**
 Aprovação com Ressalvas
 Reprovação

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, 19 de agosto de 2019

Assinatura: _____

Dirigente:

Marcia Rodrigues de Lima Matos

Órgão Municipal:

Departamento de Assistência Social

ASemana

SÁBADO, 07 DE MARÇO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO ADITIVO Nº 017/2020

Processo nº.: 1459/2017 e 0332/2020

Espécie: Termo de Fomento

Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Assistência Social e a Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPPY CNPJ nº. 47.609.482/0001-45 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Fomento nº 04/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de recurso federal e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.115, de 3 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (Federal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no período de Janeiro a Dezembro de 2020.

Rubrica orçamentária: 02.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades.

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. 05 - Fonte de Recurso Federal.

Prazo de vigência: 12 meses, a partir de 1º de janeiro de 2020, ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

Data da Assinatura: 02/03/2020

Signatários: Almira Ribas Garms (MUNICÍPIO); Márcia Rodrigues de Lima Matos (DEPARTAMENTO); e Edna Maria Bomfim de Lima (OSC Parceira).